



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Maria
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa

EDITAL DE SELEÇÃO IC UNIFICADO PRPGP/UFSM N. 015/2026
CHAMADA INTERNA UNIFICADA PARA BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/CNPQ e PROBIC/FAPERGS – IC UNIFICADO

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PRPGP) da Universidade Federal de Santa Maria torna público o presente Edital para abertura das inscrições de solicitação de cotas de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC do CNPq e PROBIC da FAPERGS, com período de vigência entre 01/09/2026 e 31/08/2027, o qual se constituirá das etapas a seguir, conforme a [Chamada CNPq Nº 05/2024](#), a Resolução Normativa [RN 017/2006](#) (e respectivos Anexos) do CNPq e o [Edital 04/2026](#) da FAPERGS.

1 - CRONOGRAMA

1.1 - ETAPA GERAL UNIFICADA – PIBIC e PROBIC

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	22 de abril de 2026
Inscrição das solicitações	22 de abril a 08 de maio de 2026
Avaliação e seleção interna das solicitações	11 a 22 de maio de 2026
Resultado preliminar das pontuações (no Portal do Professor)	22 de maio de 2026
Prazo para solicitação de reconsideração da pontuação ao avaliador (no Portal)	22 a 26 de maio de 2026
Avaliação das reconsiderações pelo avaliador (no Portal)	27 a 29 de maio de 2026
Resultado das reconsiderações com pontuação final (no Portal)	29 de maio de 2026
Prazo para reconsideração da pontuação ao COIC (via PEN)* * exclusivamente para quem teve reconsideração ao avaliador indeferida ou não atendida	01 e 02 de junho de 2026
Avaliação dos pedidos de reconsideração via PEN pelo COIC	08 a 12 de junho de 2026
Avaliação dos resultados da seleção pelo comitê externo do CNPq	15 a 19 de junho de 2026
Divulgação do resultado final da concessão das cotas	22 de junho de 2026
Envio dos arquivos de editais de seleção de bolsistas por parte dos contemplados para publicação na página da UFSM	22 a 26 de junho de 2026
Inscrições de alunos nos editais de seleção de bolsistas	29 de junho a 03 de julho de 2026
Seleção de bolsistas pelos docentes contemplados com cotas	06 a 10 de julho de 2026
Prazo para envio pelo docente do resultado do processo de seleção	até 10 de julho de 2026

1.3 - ETAPA ESPECÍFICA - PROBIC - FAPERGS

ATIVIDADES	PERÍODO
Indicação dos bolsistas no portal de solicitação de bolsas	até 17 de julho de 2026
Prazo para liberação dos termo de outorga aos professores	até 07 de agosto de 2026
Prazo para devolução dos termo de outorga pelos professores	até 14 de agosto de 2026
Vigência das bolsas	01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027
Relatório Parcial	01 a 31 de março de 2027
Relatório Final	01 a 29 de outubro de 2027
Avaliação do Relatório Final	01 a 30 de novembro de 2027
Ajustes nos relatórios pelos orientadores	01 a 11 de dezembro de 2027
Avaliação final dos relatórios	13 a 17 de dezembro de 2027

1.2 - ETAPA ESPECÍFICA - PIBIC – CNPq

ATIVIDADE	PERÍODO
Indicação dos bolsistas no portal de solicitação de bolsas	até 21 de agosto de 2026
Vigência das bolsas	01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027
Relatório Parcial	01 a 31 de março de 2027
Relatório Final	01 a 29 de outubro de 2027
Avaliação do Relatório Final	01 a 30 de novembro de 2027
Ajustes nos relatórios pelos orientadores	01 a 11 de dezembro de 2027
Avaliação final dos relatórios	13 a 17 de dezembro de 2027

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos para o custeio das bolsas de Iniciação Científica deste Edital interno serão advindos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq/MCT, denominado PIBIC na [Chamada CNPq Nº 05/2024](#), regulado pela Resolução Normativa [017/2006/CNPq](#) (e respectivos anexos), e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da FAPERGS, denominado PROBIC, que é regulado pelo [Edital 04/2026](#).

2.2 - Este edital tem finalidade específica de selecionar docentes para distribuição de cotas institucionais de bolsas de iniciação científica. Solicitações de recursos em outras rubricas não são objeto deste edital.

2.3 - Cada concorrente poderá submeter apenas uma solicitação, com um projeto, neste edital, podendo ser solicitadas até 3 (três) cotas de bolsas de iniciação científica, se for docente ativo, e até 2 (duas) cotas se for docente aposentado na UFSM com vínculo na categoria de pessoal voluntário ativo. A definição de qual programa pertencerá a cota de bolsa destinada ao docente é uma prerrogativa do Núcleo de Gerência de Iniciação Científica da Coordenadoria de Pesquisa da PRPGP (NGIC/CP/PRPGP) em função do número de cotas disponíveis em cada programa e da classificação dos contemplados no processo seletivo (Vide item 10.2.1).

3 - DOS OBJETIVOS

3.1 - Objetivos Gerais

3.1.1 PIBIC (Conforme [Chamada CNPq Nº 05/2024](#) e Anexo III da [RN 017/2006-CNPq](#))

3.1.1.1 - Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

3.1.1.2 - Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional; e

3.1.1.3 - Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

3.1.1.4 - Incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação científica.

3.1.1.5 - Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação; e

3.1.1.6 - Qualificar alunos para os programas de pós-graduação.

3.1.1.7 - Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.

3.1.1.8 - Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3.1.2 PROBIC (Conforme [Edital 04/2026](#) da FAPERGS)

3.1.2.1 - Promover, desde a graduação, o interesse pela pesquisa científica, pelo desenvolvimento tecnológico e a inovação e a complementação da formação acadêmica.

3.1.2.2 - Estimular pesquisadores vinculados a instituições de ensino e pesquisa do estado do Rio Grande do Sul a promoverem: a) o acesso de estudantes de graduação aos processos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação e; b) a formação de profissionais altamente qualificados.

3.1.2.3 - Estimular a criação e promover o fortalecimento de programas institucionais de bolsas de iniciação científica e tecnológica.

4 - DA BOLSA - Valor e Pagamento da Bolsa; Indicação, Substituição e Cancelamento de bolsistas

4.1 - Bolsas PIBIC/CNPq

4.1.1 - A bolsa, cujo valor é definido pelo CNPq, terá duração de 12 (doze) meses a partir de 01/09/2026.

4.1.2 - O pagamento ao bolsista será processado mensalmente pelo CNPq, obedecendo ao cronograma estabelecido pelo CNPq.

4.1.3 - O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista em contas individuais no Banco do Brasil S.A. **Contas poupança, conta conjunta ou conta de terceiros não são permitidas.**

4.1.4 - O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao de competência.

4.1.5 - O CNPq não realizará pagamento retroativo de mensalidade.

4.1.6 - É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e intransferível.

4.1.7 - É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

4.1.8 - As bolsas concedidas não geram vínculo empregatício, sendo concedidas, exclusivamente, para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

4.1.9 - A seleção e indicação do bolsista são prerrogativas do docente solicitante agraciado com a cota e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a [Resolução 176/2024](#) da UFSM e as Resoluções [RN 017/2006](#) (e seus anexos) e [RN 023/2008](#) do CNPq. Um [modelo de edital](#) para o processo seletivo de bolsistas (Anexo 2), o qual é obrigatório tanto para a indicação inicial como para eventuais substituições quando não houver suplentes classificados, está disponível aos contemplados no sítio do Edital. O arquivo com o Edital deve ser enviado, **em formato PDF**, para editais.ic@ufsm.br

entre os dias **22 e 26 de junho de 2026** (ver item 1- CRONOGRAMA). O resultado final do processo seletivo deve ser enviado para o mesmo e-mail (editais.ic@ufsm.br) até o dia **10 de julho**. Somente após estes procedimentos, a cota será liberada para indicação do bolsista.

4.1.9.1 - O não envio do edital de seleção de bolsista ou do resultado da seleção para o e-mail (editais.ic@ufsm.br), como previsto no item 4.1.9 e dentro do prazo estipulado, implicará na desclassificação do concorrente e repasse da cota automaticamente para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, sendo atribuído novo cronograma para a execução das demandas prevista no processo de seleção.

4.1.10 - A indicação do bolsista no Programa PIBIC/CNPq se dá exclusivamente no [Portal do Professor](#), - “Outros” - “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos” - “Minhas Solicitações”.

4.1.10.1 - A indicação de bolsista no Programa PIBIC/CNPq no ambiente do [Portal do Professor](#) **não precisa conter os dados bancários do aluno**, pois esta informação será prestada pelo próprio estudante, em resposta ao TERMO DE ACEITE da bolsa a ser enviado pelo CNPq ao aluno no endereço de e-mail cadastrado no seu currículo Lattes.

4.1.10.2 - Ao final do prazo de “Indicação do Bolsista” (ver item 1 - CRONOGRAMA), caso o docente contemplado com cota não faça a indicação de seu aluno, a cota será repassada automaticamente para o próximo docente, na ordem de classificação do processo de avaliação.

4.1.11 - A solicitação de substituição e a escolha do substituto são também de inteira responsabilidade do concorrente, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto, respeitando a [Resolução 176/2024](#) da UFSM e as Resoluções [RN 017/2006](#) (e seus anexos) e [RN 023/2008](#) do CNPq. No caso de substituição de bolsista, o docente poderá indicar outro aluno que esteja classificado no processo seletivo de bolsas, seguindo a ordem de classificação. Caso não tenha aluno classificado ou os classificados declinem de assumir a cota, o docente deverá proceder novo processo de seleção de bolsistas, conforme orientações do edital e adequação de cronograma para atender a execução das demandas prevista no processo de seleção e indicação, sendo a bolsa concedida ao bolsista substituto pelo prazo remanescente ao definido no Termo de Aceite a ser firmado entre o CNPq e o aluno indicado.

4.1.11.1 A substituição de bolsista do Programa PIBIC/CNPq é realizada no ambiente do [Portal do Professor](#) - “Outros” - “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos” - “Meus Bolsistas”, na segunda quinzena do mês que **ANTECEDE** o da substituição.

4.1.12 - Caso o orientador deseje substituir o aluno bolsista, mas não possui suplentes em seu edital, poderá, com justificativa, solicitar o desligamento do mesmo, com base nas seguintes situações: insuficiência de desempenho ou não cumprimento das atividades; bolsista obteve concessão de outra agência com o mesmo orientador; término do vínculo do aluno com a UFSM; abandono das atividades ou desistência do bolsista por qualquer razão; bolsista adquiriu vínculo empregatício; troca de orientador do bolsista; ou falecimento. Poderá indicar novo aluno para a vaga, ou manifestar sua desistência da cota. Esta solicitação deverá ser enviada por e-mail, para cic.prpgp@ufsm.br, na segunda quinzena do mês que antecede o desligamento do aluno. **O docente não deve usar a ferramenta INATIVAR bolsista, pois este é um procedimento a ser realizado pelo NGIC/CP/PRPGP por demanda do docente.**

4.1.12.1 - Após o cancelamento será dado o prazo de até 30 dias, a contar da data do cancelamento, para que o docente realize nova indicação. Após esse período, não ocorrendo a indicação, a cota será repassada automaticamente para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação.

4.2 - Bolsas PROBIC/FAPERGS

4.2.1 - A bolsa tem seu valor fixado pela FAPERGS e terá duração de 12 (doze) meses a partir de 01/09/2026.

4.2.2 - Não será permitida a prorrogação, salvo excepcional motivo posterior que a justifique, a exemplo de bolsistas que comprovarem o afastamento temporário por conta de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, cuja prorrogação observará os termos da Lei 13.536/2017, de 15 de dezembro de 2017.

4.2.3 - A bolsa será paga mensalmente pela FAPERGS, mediante depósito em conta corrente de titularidade do bolsista, obrigatoriamente no **Banco Banrisul S.A.**, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência.

4.2.4 - É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo.

4.2.5 - É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e intransferível.

4.2.6 - É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

4.2.7 - As bolsas concedidas não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

4.2.8 - A seleção e indicação do bolsista são prerrogativas do docente solicitante agraciado com a cota e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a [Resolução 176/2024](#) da UFSM e as Resoluções [RN 017/2006](#) (e seus anexos) e [RN 023/2008](#) do CNPq. Um [modelo de edital](#) para o processo seletivo de bolsistas (Anexo 2), o qual é obrigatório tanto para a indicação inicial como para eventuais substituições quando não houver suplentes classificados, está disponível aos contemplados no sítio do Edital. O arquivo com o Edital deve ser enviado, **em formato PDF**, para editais.ic@ufsm.br entre os dias **22 e 26 de junho de 2026** (vide cronograma). O resultado final do processo seletivo deve ser enviado para o mesmo e-mail (editais.ic@ufsm.br) até o dia **10 de julho**. Somente após estes procedimentos, a cota será liberada para indicação do bolsista.

4.2.8.1 - O não envio do edital de seleção de bolsista ou do resultado da seleção para o e-mail (editais.ic@ufsm.br), como previsto no item 4.2.8 e dentro do prazo estipulado, implicará na desclassificação do concorrente e repasse da cota automaticamente para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, sendo atribuído novo cronograma para a execução das demandas prevista no processo de seleção.

4.2.9 - Ao final do prazo de “Indicação do Bolsista” (ver item 1 - CRONOGRAMA), caso o docente contemplado com cota não faça a indicação de seu aluno, a cota será repassada automaticamente para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação.

4.2.10 - A indicação do bolsista no Programa PROBIC/FAPERGS deverá ser realizada em três momentos:

4.2.10.1 - O primeiro momento consiste na indicação do bolsista no [Portal do Professor](#) - "Outros" - "*Solicitação de bolsas e auxílios para projetos*" - "*Minhas Solicitações*". Nesta indicação é obrigatório informar o código da agência e o número da conta corrente do Banrisul S.A. em que o aluno bolsista receberá sua bolsa.

4.2.10.2 - O segundo momento exige que o bolsista:

4.2.10.2.1 - Cadastre-se no SigFapergs como pesquisador. Se já for cadastrado, deverá atualizar seu cadastro;

4.2.10.2.2 - Anexe cópia do CPF/RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula no [link](#) "Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais";

4.2.10.2.3 - Anexe documento (cópia do cartão bancário ou comprovante de abertura de conta) com o número da conta e agência no Banrisul S.A., na qual os recursos serão depositados, no [link](#) "Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais".

4.2.10.3 - O terceiro momento trata do Termo de Outorga, documento enviado aos contemplados pelo NGIC/CP/PRPGP, e que deve ser preenchido em sua folha de rosto com os dados do orientador e do bolsista, o qual deverá ser enviado para o endereço eletrônico cic.prpgp@ufsm.br, não datado e sem assinaturas, no prazo estabelecido por este edital.

4.2.10.3.1 - Oportunamente a FAPERGS fará a coleta das assinaturas do Termo de Outorga por meio da [Plataforma Clicksign](#). Por isso, não será necessário incluir a assinatura digitalizada no documento quando de seu envio ao NGIC/CP/PRPGP. O bolsista, o orientador, o representante legal e as testemunhas deverão assinar o Termo de Outorga quando receberem a comunicação via [Plataforma Clicksign](#).

4.2.11 - Será possível efetuar a substituição de bolsistas de 01/10/2026 até 10/07/2027.

4.2.12 - A solicitação de substituição e a indicação do substituto são de inteira responsabilidade do concorrente, permanecendo todas as obrigações do plano de trabalho conforme proposto originalmente e não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa, respeitando a [Resolução 176/2024](#) da UFSM e a [RN 023/2008](#) do CNPq.

4.2.13 - Caso o orientador deseje substituir o aluno bolsista, mas não possui suplentes em seu edital, poderá, com justificativa, solicitar o desligamento do bolsista, com base nas seguintes situações: insuficiência de desempenho ou não cumprimento das atividades; bolsista obteve concessão de outra agência com o mesmo orientador; término do vínculo do aluno com a UFSM; abandono das atividades ou desistência do bolsista por qualquer razão; bolsista adquiriu vínculo empregatício; troca de orientador do bolsista; ou falecimento. Poderá indicar novo aluno para a vaga ou manifestar sua desistência da cota. Esta solicitação deverá ser enviada por e-mail para cic.prpgp@ufsm.br, na segunda quinzena do mês que antecede o desligamento do aluno. **O docente não deve usar a ferramenta INATIVAR bolsista, pois este é um procedimento a ser realizado pelo NGIC/CP/PRPGP por demanda do docente.**

4.2.13.1 - Após o cancelamento será dado o prazo de até 30 dias, a contar da data do cancelamento, para que o docente realize nova indicação. Após esse período, não ocorrendo a indicação, a cota será repassada automaticamente para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação.

4.2.14 - No caso de substituição de bolsista, o docente poderá indicar outro aluno que esteja classificado no processo seletivo de bolsas, seguindo a ordem de classificação. Caso não tenha aluno classificado ou os classificados declinem de assumir a cota, o docente deverá proceder novo processo de seleção de bolsistas, conforme orientações do edital e adequação de cronograma para atender a execução das demandas prevista no processo de seleção e indicação, sendo a bolsa concedida ao bolsista substituto pelo prazo remanescente ao definido no Termo de Outorga a ser firmado.

4.2.15 - Os passos para a substituição de bolsistas são os que seguem:

4.2.15.1 - A substituição de bolsista do Programa PROBIC/FAPERGS inicia-se no ambiente do [Portal do Professor](#) - “Outros” - “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos” - “Meus Bolsistas”, na segunda quinzena do mês que **ANTECEDE** o da substituição. **Neste procedimento de substituição não é obrigatório** informar o código da agência e o número da conta corrente do Banrisul S.A. em que o aluno bolsista receberá sua bolsa, pois esta informação deverá estar no Formulário de Substituição.

4.2.15.2 - O segundo momento exige que o bolsista:

4.2.15.2.1 - Cadastre-se no SigFapergs como pesquisador. Se já for cadastrado, deverá atualizar seu cadastro.

4.2.15.2.2 - No SigFapergs, em “Inserir Documentos Pessoais”, anexe cópia do CPF/RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula no *link* “Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais”.

4.2.15.2.3 – Ainda, no SigFapergs, anexar documento (cópia do cartão bancário ou comprovante de abertura de conta) com o número da conta e agência no Banrisul S.A., na qual os recursos serão depositados, no *link* “Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais”.

4.2.15.3 - O terceiro momento da substituição é o envio da documentação abaixo nos prazos previstos na Tabela de Substituições:

4.2.15.3.1 - **Termo de Outorga.** Documento enviado aos contemplados pelo NGIC/CP/PRPGP, o qual deverá ser preenchido em sua folha de rosto com os dados do orientador e do bolsista e enviado via endereço eletrônico para cic.prpgp@ufsm.br, não datado e sem assinaturas, no prazo estabelecido na Tabela de Substituições. As assinaturas do Termo de Outorga serão coletadas pela FAPERGS, oportunamente, via Plataforma *Click Sign*. (vide 4.2.10.3.1)

4.2.15.3.2 - **Formulário de Substituição/Cancelamento de bolsistas.** Documento disponível na página da PRPGP. Deve ser enviado assinado pelo aluno substituído, pelo aluno substituto e pelo professor orientador, em formato PDF, até a data prevista na Tabela de Substituições.

4.2.16 - Tabela de Substituições PROBIC/FAPERGS.

Mês	Substituição no Portal UFSM	Envio dos PDFs	Vigência	Primeiro Pagamento
out/26	16 a 30 de setembro	05 de outubro	01/10/2026 a 31/08/2027	Até o 5º dia útil de novembro
nov/26	16 a 31 de outubro	05 de novembro	01/11/2026 a 31/08/2027	Até o 5º dia útil de dezembro
dez/26	16 a 30 de novembro	04 de dezembro	01/12/2026 a 31/08/2027	Até o 5º dia útil de janeiro
jan/27	16 a 31 de dezembro	04 de janeiro	01/01/2027 a 31/08/2027	Até o 5º dia útil de fevereiro
fev/27	16 a 31 de janeiro	05 de fevereiro	01/02/2027 a 31/08/2027	Até o 5º dia útil de março
mar/ 27	16 a 28 de fevereiro	05 de março	01/03/2027 a 31/08/2027	Até o 5º dia útil de abril
abr/27	16 a 31 de março	05 de abril	01/04/2027 a 31/08/2027	Até o 5º dia útil de maio
mai/27	16 a 30 de abril	05 de maio	01/05/2027 a 31/08/2027	Até o 5º dia útil de junho
jun/27	16 a 31 de maio	04 de junho	01/06/2027 a 31/08/2027	Até o 5º dia útil de julho
jul/27	16 a 30 de junho	05 de julho	01/07/2027 a 31/08/2027	Até o 5º dia útil de agosto

4.2.17 - Os bolsistas substituídos ou cancelados do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

5 - REQUISITOS EXIGIDOS DO DOCENTE SOLICITANTE

5.1 - Ser docente doutor da Universidade Federal de Santa Maria com vínculo institucional ativo, ou quando docente aposentado na UFSM esteja com vínculo na categoria de pessoal voluntário ativo, de acordo com a Resolução 012/2004, com atividades de docência na pós-graduação que compreenda o período integral da concessão da cota de bolsa (01/09/2026 a 31/08/2027).

5.2 - Na condição de docente, ser coordenador de projeto de pesquisa registrado no [Portal de Projetos](#) da UFSM, com *status* “em andamento” e com data de encerramento a partir de 01 de setembro de 2027.

5.3 - Estão impedidos de concorrer docentes com pendência de relatório final ou avaliações de relatórios indeferidas nos Editais relacionados à Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica e Inovação da UFSM.

5.3.1 - Estão impedidos de concorrer professores substitutos, visitantes e discentes de pós-doutorado de qualquer natureza, mesmo quando esteja com vínculo na categoria de pessoal voluntário ativo.

5.3.2 - Não poderão concorrer a este edital docentes cedidos com afastamento total a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos a EBSERH-HUSM.

5.4 - É responsabilidade do concorrente manter o currículo Lattes atualizado na Base do CNPq.

5.5 - Todos os docentes solicitantes serão registrados automaticamente como avaliadores deste edital e poderão ser chamados para realizar a avaliação. O docente solicitante que não realizar todas as avaliações que lhe forem destinadas terá sua **solicitação indeferida**.

6 - REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1 - Para TODOS OS BOLSISTAS

6.1.1 - Estar regularmente matriculado em curso de graduação de Instituições de Ensino

Superior.

6.1.2 - Ser “*participante*” ou “*colaborador*” do projeto de pesquisa registrado no [Portal de Projetos](#) da UFSM, com o qual o docente obteve a(s) cota(s) de bolsa(s). A condição de “bolsista” será adotada automaticamente pelo sistema quando da indicação do aluno.

6.1.3 - Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida por qualquer agência de fomento à pesquisa, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência ([RN 017/2006](#) - CNPq).

6.1.3.1 - Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio curricular obrigatório, tendo em vista que o aluno não estará incorrendo em obtenção de vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da [Lei 11.788/2008](#) e que a realização do estágio não afetará sua dedicação do aluno às atividades de pesquisa previstas no plano de trabalho. O aqui disposto também se aplica ao bolsista que venha obter estágio curricular obrigatório durante a vigência da bolsa.

6.1.3.2 - Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio extracurricular não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará a dedicação do aluno às atividades acadêmicas e de pesquisa previstas no plano de trabalho. O orientador e o bolsista deverão manter essa declaração em seu poder. O aqui disposto também se aplica ao bolsista que venha obter estágio extracurricular não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

6.1.4 - Ser selecionado e indicado pelo orientador.

6.1.5 - Cumprir integralmente as atividades constantes do plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa.

6.1.6 - O período de percepção de bolsa não será computado para fins de aposentadoria, salvo nos casos em que, por liberalidade, o aluno contribua para a Seguridade Social na condição de “contribuinte facultativo”, na forma dos artigos 14 e 21 da [Lei Federal nº 8.212/91](#).

6.2 - Para bolsistas PIBIC/CNPq

6.2.1 - Estar regularmente matriculado em curso de graduação de Instituições do Ensino Superior, durante toda a vigência da bolsa.

6.2.1.1 - Caso o aluno a ser indicado como bolsista seja externo à UFSM, deverá prestar as seguintes informações ao seu orientador: nome, CPF, endereço residencial completo, telefone e endereço eletrônico.

6.2.1.2 - Se aluno a ser indicado como bolsista for aluno da UFSM, deverá ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no [Portal do Aluno](#).

6.2.2 - Possuir currículo Lattes na base do CNPq, o qual não pode se encontrar com o status “**em preenchimento**”.

6.2.3 - Preencher, enviar e cumprir os compromissos estabelecidos no Formulário Eletrônico “TERMO DE ACEITE”, cujo *link* de acesso é enviado pelo CNPq para o e-mail registrado no Currículo Lattes do aluno (Obs.: Por ser um procedimento automático, essa mensagem do CNPq poderá ser identificada como ameaça pelo sistema de segurança da rede. Recomenda-se a verificação da caixa de *spam* do e-mail).

6.2.4 - O preenchimento e envio do TERMO DE ACEITE deve ser realizado até o dia 15 do mês corrente para que o aluno seja incluído na folha de pagamento do referido mês. Caso não realizar o envio no prazo, não há garantia de pagamento da bolsa de modo retroativo pelo CNPq.

6.2.5 - Possuir conta corrente individual ativa, no nome e CPF do beneficiário, no Banco do Brasil S.A.

6.2.5.1 - Não será realizado o pagamento em contas poupança, conta conjunta ou conta de terceiros.

6.2.6 - É de inteira responsabilidade do bolsista indicado a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários no Termo de Aceite ou na Plataforma Carlos Chagas, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais. Quando em resposta ao TERMO DE ACEITE, o *link* é enviado pelo CNPq para o e-mail registrado no Currículo Lattes do aluno.

6.2.7 - O bolsista deverá apresentar até 2027, na Jornada Acadêmica Integrada da UFSM - JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PIBIC/CNPq.

6.2.8 - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq.

6.2.9 - O bolsista deverá elaborar e encaminhar ao docente orientador os relatórios parcial e final em tempo hábil, de acordo com o cronograma deste edital e [modelo](#) disponível na página da PRPGP.

6.2.10 - O bolsista deverá devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

6.3 - Para bolsistas PROBIC/FAPERGS

6.3.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no país.

6.3.2 - Estar regularmente matriculado em curso de graduação de Instituições de Ensino Superior com sede no estado do Rio Grande do Sul, durante toda a vigência da bolsa.

6.3.2.1 - Caso o aluno a ser indicado como bolsista seja externo à UFSM, deverá prestar as seguintes informações ao seu orientador: nome, endereço residencial completo, telefone e endereço eletrônico.

6.3.2.2 - Se aluno a ser indicado como bolsista for da UFSM deverá ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no [Portal do Aluno](#).

6.3.3 - Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa.

6.3.4 - Possuir conta corrente individual ativa, no nome e CPF do beneficiário, no Banco Banrisul S.A.

6.3.5 - Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs.

6.3.6 - Anexar, no SigFapergs, cópia do CPF/RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula no *link* "Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais".

6.3.7 - Anexar, no SigFapergs, documento (cópia do cartão bancário ou comprovante de abertura de conta) com o número da conta e agência no Banrisul S. A., na qual os recursos serão depositados,

no link “Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais.

6.3.8 - Assinar o Termo de Outorga por meio da [Plataforma Clicksign](#). Não será necessário incluir a assinatura digitalizada no documento. O bolsista, o orientador, o representante legal e as testemunhas deverão assinar o Termo de Outorga ao receberem mensagem eletrônica da Plataforma Clicksign, a qual é enviada após a implantação das cotas. Não será necessário o envio de documento físico assinado.

6.3.9 - É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários à FAPERGS, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

6.3.10 - Possuir currículo Lattes na base do CNPq.

6.3.11 - O bolsista deverá apresentar até 2027, na JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PROBIC/FAPERGS.

6.3.12 - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista PROBIC/FAPERGS.

6.1.13 - Elaborar e encaminhar ao docente orientador os relatórios parcial e final em tempo hábil, de acordo com o cronograma deste edital e [modelo](#) disponível na página da PRPGP.

6.3.14 - A bolsa de iniciação científica da FAPERGS pressupõe dedicação exclusiva ao curso de graduação do bolsista e às atividades da bolsa. A carga horária a ser cumprida pelo bolsista, no âmbito do projeto em que está inserido, é de pelo menos 12 (doze) horas semanais.

6.3.15 - É vedado ao bolsista o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de trabalho aprovado.

6.3.16 - Devolver à FAPERGS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

7 - DA INSCRIÇÃO

7.1 - A inscrição será exclusivamente on-line pelo pelo [Portal Docente](#) ou [Portal de Recursos Humanos](#) da UFSM. No momento da inscrição, o proponente deverá acessar o ambiente virtual (Portal Docente/Outros/Solicitação de bolsas e Auxílios para Projetos/Nova Solicitação), escolher o edital ao qual está se inscrevendo e preencher as informações necessárias para a solicitação (no caso da área de conhecimento do CNPq, informar até o **3º nível** - [TABELA](#)). A seleção do edital e o correto preenchimento da solicitação e de seus anexos é de inteira responsabilidade do proponente, sendo que inscrições em desacordo com o presente Edital serão **desclassificadas**.

7.2 - Os projetos submetidos devem observar as seguintes recomendações das Comissões/Comitês de Ética.

7.2.1 - Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da UFSM (CEP/UFSM): Recomenda-se que os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos sejam objeto de apreciação por um comitê de ética em pesquisa. Note-se que a decisão de submeter, ou não, um projeto de pesquisa para a avaliação de um comitê cabe ao responsável pelo mesmo, que pode formular a sua decisão a partir das normativas orientadoras do Sistema CEP/Conep ou das pautas da comunidade científica

a qual se vincula. Mais informações podem ser obtidas na página do CEP: www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/cep.

7.2.2 - Comissão de Ética no Uso de Animais da UFSM (CEUA/UFSM): As atividades e projetos que envolvam a criação e utilização de animais de laboratório pertencentes ao filo Chordata, subfilo Vertebrata (exceto o homem) destinados ao ensino e à pesquisa científica devem ser submetidos para apreciação da Comissão de Ética no Uso Animais da UFSM (CEUA). Conforme a [Resolução Normativa N. 01/2010](#), do CONCEA (Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal), os pesquisadores, docentes, coordenadores e responsáveis técnicos por atividades experimentais, pedagógicas ou de criação de animais devem apresentar à CEUA, antes do início de qualquer atividade, as informações e a respectiva documentação, na forma e conteúdo definidos nas Resoluções Normativas do CONCEA, e assegurar que as atividades serão iniciadas somente após decisão técnica favorável da CEUA e, quando for o caso, da autorização do CONCEA. Além disso, cabe ao responsável solicitar a autorização prévia à CEUA para efetuar qualquer mudança nos protocolos anteriormente aprovados e notificar à CEUA as mudanças na equipe técnica. Mais informações podem ser obtidas na página da CEUA: www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/ceua.

7.2.3 - Comissão Interna de Biossegurança da UFSM (CIBio): Conforme previsto na [Resolução Normativa N. 01/2006](#), da CTNBio (Comissão Técnica Nacional de Biossegurança), o técnico principal, ou seja, pesquisador responsável pela atividade que envolve Organismos Geneticamente Modificados (OGM) e seus derivados, deverá submeter à CIBio as propostas de atividades, conforme as normas específicas da CTNBio, apresentando, antes do início de qualquer atividade, as informações e documentação necessárias e especificando as medidas de biossegurança que serão adotadas. Cabe ao pesquisador responsável assegurar que as atividades somente serão iniciadas após a emissão de decisão técnica favorável pela CTNBio; ou a autorização da CIBio, quando envolver atividades em regime de contenção, importação e exportação de OGM e seus derivados da classe de risco 1; e a autorização pelo órgão de registro e fiscalização competente, quando for o caso. Além disso, o técnico principal deve solicitar a autorização prévia à CIBio para efetuar qualquer mudança nas atividades anteriormente aprovadas e notificar à CIBio as mudanças na equipe técnica do projeto. Mais informações podem ser obtidas na página da CIBio: www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/biosseguranca.

7.2.4 - Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado: A [Lei nº 13.123/ 2015](#), também conhecida como Lei da Biodiversidade, dispõe sobre o acesso ao Patrimônio Genético, a proteção e o acesso ao Conhecimento Tradicional Associado e a repartição de benefícios visando a conservação e uso sustentável da biodiversidade brasileira. A norma prevê que “o acesso ao patrimônio genético existente no País ou ao conhecimento tradicional associado para fins de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico e a exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo desse acesso somente serão realizados mediante cadastro, autorização ou notificação”. Além disso, “o cadastramento deverá ser realizado previamente à remessa, ou ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual, ou à comercialização do produto intermediário, ou à divulgação dos resultados, finais ou parciais, em meios científicos ou de comunicação, ou à notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.” O cadastro das atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico deve ser realizado no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado). Mais informações podem ser obtidas em www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/patrimonio-genetico.

7.3 - Os documentos exigidos para inscrição devem ser enviados obrigatoriamente em formato PDF, exceto a Ficha de Avaliação, a qual deve ser enviada, obrigatoriamente, em seu formato original (XLSX, XLS ou ODT).

7.3.1 - O não atendimento do item 7.3 implicará no indeferimento da solicitação, exceto quando se tratar dos documentos previstos no item 7.4.3 ou 7.4.4.

7.3.1.1 - No caso de envio dos documentos previstos no item 7.4.3 e/ou 7.4.4 em formato diferente do previsto no item 7.3, não será considerada a pontuação comprovada por aquela documentação.

7.4 - Os documentos abaixo descritos devem ser enviados no sistema de solicitação de bolsas.

7.4.1 - Minuta de Projeto de Pesquisa. A minuta deve demonstrar que o projeto atende aos objetivos descritos no item 3.1 deste edital, e ser encaminhada conforme modelo disponível no [ANEXO 1](#) deste edital. Os campos poderão ser editados de acordo com a necessidade do proponente, porém, o número de páginas **não poderá** ser superior a **7 (sete)**. Caso o concorrente solicite 2 (duas) ou 3 (três) bolsas, o limite de páginas é ampliado para 8 (oito). A minuta deve conter o que segue:

7.4.1.1 – **Identificação:** é obrigatório o preenchimento dos dados de identificação, **inclusive do link do Currículo Lattes**. Solicitação que não conterem o *link* do Currículo Lattes do solicitante deverão ser **indeferidas**.

7.4.1.2 - **Caracterização e Justificativa**, que apresente o contexto do problema a ser resolvido com a pesquisa e a base teórica envolvida;

7.4.1.3 - **Objetivos e Metas**, com seus respectivos indicadores;

7.4.1.4 - **Metodologia**;

7.4.1.5 - **Resultados e Impactos Esperados**;

7.4.1.6 - **Referências Bibliográficas**.

7.4.1.7 - **Plano de Trabalho:** O concorrente deverá inserir um Plano de Trabalho, com cronograma e descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista durante o período de vigência das bolsas (ver item 1 – CRONOGRAMA), assim como deve apresentar uma descrição da articulação do Plano de Trabalho com a Minuta do Projeto apresentado.

7.4.1.7.1 - Caso o concorrente solicite 2 (duas) ou 3 (três) bolsas, o Plano de Trabalho deverá conter a descrição das atividades para cada um dos bolsistas em separado e a articulação com o Projeto apresentado para todos. Nestes casos, o limite de páginas do item 7.4.1 é ampliado para 8 (oito).

7.4.1.8 - **Termo de compromisso** – Preencher em atenção à Resolução [RN 023/2008](#) – CNPQ).

7.4.2 - Ficha de avaliação – Iniciação Científica - Área Específica – 2026 (no formato XLS, XLSX ou ODT). Este documento é um arquivo constituído de 5 (cinco) planilhas, sendo elas:

- Identificação e qualificação;
- Produção Científica;
- Artigos Científicos;
- Produção Artística (**exclusivamente para a área de "Letras, Linguística e Artes"**); e

- Resumo.

Esta ficha está disponível no *site* do Edital e deverá ser enviado em formato original (.XLS, .XLSX ou .ODT). Informações não constantes desta ficha não serão consideradas.

7.4.2.1 - O preenchimento de pelo menos uma das planilhas de produção, científica e/ou artística (esta exclusivamente para a área de "Letras, Língua e Artes") é obrigatório.

7.4.2.2 - Os itens 2.1 ao 2.9 da aba 2, "Produção Científica", serão preenchidos automaticamente quando da construção da aba 3, "Artigos Científicos".

7.4.2.3 - Os campos presentes na aba 3, "Artigos Científicos" deverão ser corretamente preenchidos. Produções que estiverem incorretamente preenchidas não serão pontuadas. **Revistas que não fazem parte do Qualis da área não terão pontuação reconhecida na planilha, porém, receberão conceito C e sua pontuação será lançada pelo avaliador na etapa de avaliação.**

7.4.2.3.1 – O Qualis a ser usado para a pontuação das produções é o do Quadriênio 2021/2024.

7.4.2.4 – Na ficha de avaliação, os itens que referem autoria de livros ou capítulos de livros deverão ter o ISBN dos livros informado na coluna F.

7.4.2.5 - O período da produção científica a ser considerada é a partir de **1º de janeiro de 2021, incluindo 2026.**

7.4.2.5.1 - Considera-se publicado o artigo disponível para consulta no *website* da revista.

7.4.2.5.2 - Para concorrentes que tiveram afastamentos a partir de 1º de janeiro de 2021 por Licença Gestante (LG) ou Licença Adotante (LA) por um período igual ou superior a 6 (seis) meses, o período da produção científica, tecnológica e artística a ser considerado é a partir **de 1º de janeiro de 2019, incluindo 2026.** Deverá ser apresentada documentação comprobatória institucional no ato da submissão da solicitação.

7.4.2.5.3 - Para concorrentes que tiveram afastamentos a partir de 1º de janeiro de 2021 por ou Licença para Tratamento de Saúde por um período igual ou superior a 6 (seis) meses, o período da produção científica, tecnológica e artística a ser considerado é a partir **de 1º de janeiro de 2020, incluindo 2026.** Deverá ser apresentada documentação comprobatória institucional no ato da submissão da solicitação.

7.4.3 - Especificamente para obtenção de pontuação referente a atuação como avaliador da JAI nos processos de seleção de resumos e/ou avaliação presencial da apresentação ou membro do Comitê de Iniciação Científica - COIC, o concorrente deverá apresentar o Certificado de Avaliador da Jornada Acadêmica Integrada ou a portaria vigente de membro do COIC.

7.4.4 - Documentos complementares (para pontuação nos itens de "Propriedade industrial" da Ficha de Avaliação): Cópias digitalizadas comprobatórias de cada subitem no qual o solicitante pontua (estes documentos devem ser anexados digitalmente no processo de inscrição). Esses documentos deverão ser incluídos no *link* "Anexar Arquivos".

8 - DA ÁREA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA:

8.1 - A área de avaliação em que o concorrente deve se inscrever e na qual sua produção será avaliada segue a seguinte regra:

8.1.1 - Se o concorrente for detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e professor de um programa de pós-graduação *stricto sensu* poderá optar pela área da Bolsa de Produtividade ou pela área do programa. Caso atue em mais de um programa poderá optar por um deles.

8.1.2 - Caso o concorrente seja detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e não seja professor de programa de pós-graduação *stricto sensu*, a área será igual a da Bolsa de Produtividade.

8.1.3 - Caso o concorrente não seja detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, mas participe como professor de programa de pós-graduação *stricto sensu*, a área será igual a do programa. Caso o professor participe de mais de um programa de pós-graduação *stricto sensu*, deverá escolher a área de um destes programas.

8.1.4 - Para os demais concorrentes a área de avaliação será aquela em que o projeto foi registrado na Plataforma de Projetos da UFSM.

8.2 - A não observação desta regra implicará na desclassificação automática.

9 - DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

9.1 – O NGIC/CP/PRPGP fará a alocação das solicitações aos pesquisadores avaliadores previamente cadastrados (vide item 5.5).

9.2 - A avaliação das solicitações e o registro das pontuações no sistema será realizada por um dos avaliadores cadastrados no sistema Portal de Bolsas, de acordo com o cronograma deste edital.

9.2.1 - A avaliação seguirá as orientações gerais explícitas no documento “[Orientações para os Avaliadores de Solicitações de Bolsas de Iniciação Científica CNPq e FAPERGS](#)”, disponível na página da PRPGP.

9.3 - Os resultados preliminares da pontuação obtida estarão disponíveis no [Portal do Professor](#) - “Outros” - “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos” – “Minhas solicitações” conforme cronograma deste edital.

9.3.1 - É responsabilidade do concorrente verificar a pontuação obtida na avaliação realizada, acessando o [Portal do Professor](#) - “Outros” - “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos” - “Minhas Solicitações” e solicitar revisão de análise, caso julgue necessário, dentro dos prazos previstos no cronograma deste edital.

9.3.2 - O sistema não emite mensagens de alerta sobre o resultado preliminar da pontuação e/ou sobre o prazo de recursos.

9.4 - Após a divulgação da pontuação inicial do concorrente poderão ser feitos pedidos de reconsideração ao avaliador, no [Portal do Professor](#) da UFSM, conforme cronograma.

9.4.1 - Os avaliadores, caso identifiquem problemas de preenchimento na minuta que julguem necessária correção, deverão solicitar um novo envio da mesma.

9.4.1.1 - Este artigo não se aplica a Ficha de Avaliação nem ao Currículo Lattes, ou ao não envio da minuta quando da solicitação original, ou ao formato dos documentos exigidos.

9.4.1.2 - Se solicitado o novo envio da minuta, esta deverá ser encaminhada pelo solicitante dentro do período de reconsideração, limitando-se ao atendimento das solicitações do avaliador.

9.4.2 - Não serão aceitos documentos complementares além daqueles solicitados pelos avaliadores.

9.5 - Os resultados da pontuação final no processo de avaliação das reconsiderações estarão disponíveis *on-line* no [Portal do Professor](#), conforme cronograma deste edital.

9.6 - Após o resultado do pedido de reconsideração ao avaliador, o solicitante poderá ainda recorrer à análise por parte do Comitê de Iniciação Científica - COIC, enviando uma solicitação consubstanciada via PEN, para para o NGIC/CP/PRPGP (01.09.25.02.0.0) dentro do prazo definido no edital ([Vide Tutorial](#)).

9.6.1 - Este procedimento se aplica apenas aos solicitantes que tiveram sua solicitação de revisão da avaliação feita junto ao portal não atendida ou indeferida. Não serão aceitos pedidos de reconsideração da pontuação final ao COIC via PEN de solicitações que não efetuaram anteriormente pedidos de revisão da pontuação pelo portal no prazo previsto no Edital.

9.7 - Ao parecer do COIC não caberá recurso adicional.

9.8 - Os itens de avaliação da produção científica/tecnológica/artística, da qualificação do pesquisador, assim como suas respectivas pontuações, são aqueles definidos nas fichas de avaliação de cada grande área do conhecimento.

9.8.1 - O solicitante deverá definir a área do conhecimento em que concorrerá, observando os critérios expostos no item 8 deste edital.

9.8.2 – Serão considerados para fins de pontuação da produção científica do solicitante apenas os itens constantes na Ficha de Avaliação submetida. Outras produções que porventura sejam encontradas no Currículo Lattes, e que não tenham sido lançadas na ficha de avaliação pelo solicitante, não serão consideradas.

9.9 - Informações sobre orientação em pós-graduação e participação em grupos de pesquisa que não constarem nos registros institucionais não serão consideradas na avaliação.

9.10 - Os resultados finais serão disponibilizados no site do Edital no prazo previsto pelo cronograma.

9.11 - Exclusivamente para **BOLSAS PIBIC**, o processo de avaliação e de seleção será analisado pelo Comitê Externo do CNPq, conforme cronograma deste edital.

9.12 - A relação final dos contemplados estará de acordo com o número de cotas de bolsas disponibilizadas pelo CNPq e FAPERGS.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SOLICITANTES E DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

10.1 - As cotas disponibilizadas pelo CNPq e pela FAPERGS são inicialmente distribuídas entre as diferentes áreas de avaliação da CAPES, seguindo os seguintes critérios:

10.1.1 - Cada área de avaliação terá a si associado um índice absoluto, I_A , determinado a partir dos seguintes indicadores e pesos relativos:

10.1.1.1 - Número de bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ) ou produtividade em desenvolvimento tecnológico (DT) da UFSM na área de avaliação, contribuindo para o índice absoluto da área com um peso relativo de 50%.

10.1.1.2 - Número de docentes solicitantes na área de avaliação, contribuindo para o índice absoluto da área com um peso relativo de 30%.

10.1.1.3 - Média aritmética dos conceitos (de 3 a 7) dos programas de pós-graduação *stricto sensu* com sede na UFSM na área de avaliação, contribuindo para o índice absoluto da área com um peso relativo de 20%.

10.1.1.3.1 – Os conceitos dos Programas de Pós-graduação a serem adotados para fins de pontuação individual dos solicitantes, ou para composição deste índice absoluto para distribuição de bolsas por área, é o vigente na data da publicação deste edital, ou seja, relativo ao período de Avaliação Quadrienal 2017/2020.

10.1.2 - Determina-se um índice relativo de cada área de avaliação, I_R , a partir da razão entre o índice absoluto da área, I_A , e o somatório dos índices absolutos de todas as áreas de avaliação, $I_R = I_A / (\text{Soma de todos } I_A)$.

10.1.3 - Dado o número total de cotas de bolsas disponível, NT , cada área de avaliação receberá um número de cotas de bolsa, NA , proporcional ao seu índice relativo, $NA = NT \times I_R$.

10.2 - Uma vez determinado o número de bolsas de cada área de avaliação CAPES, inicia-se a distribuição das cotas de bolsa entre os docentes solicitantes em cada área de avaliação.

10.2.1 - As bolsas serão distribuídas na seguinte ordem: 1º cota do PIBIC e 2º cota do PROBIC. Caso os valores mensais da bolsa sejam diferentes entre os programas, seguirá a ordem do maior para o menor valor.

10.3 - A classificação dos docentes solicitantes, dentro de cada área de avaliação, a qual é resultante do processo de avaliação das solicitações, determinará a concessão das cotas, como segue:

10.3.1 - A distribuição das cotas (item 10.2.1) é realizada em uma lista de classificação, em ordem decrescente de pontuação, dos docentes solicitantes em cada área de avaliação a partir das solicitações deferidas na área.

10.3.2 - Considera-se desclassificado, dentro de uma dada área de avaliação, o docente cuja pontuação for inferior a 1/5 (um quinto) da nota integral do último bolsista de produtividade PQ ou DT do CNPq na ordem de classificação da respectiva área de avaliação. Não havendo bolsistas de produtividade do CNPq classificados na área de avaliação, a comparação é feita com o candidato com maior pontuação da respectiva área de avaliação.

10.3.3 - Distribui-se inicialmente uma cota de bolsa de cada agência (CNPq e FAPERGS) para cada docente solicitante classificado que solicitou duas cotas ou mais cotas e uma cota do CNPq para cada docente que solicitou apenas uma cota, até que se encerre o número de cotas das agências ou se encerre a lista de solicitantes.

10.3.4 - Se, após terminada esta primeira rodada de distribuição das cotas a todos os solicitantes de uma dada área, ainda restarem cotas disponíveis na área, inicia-se a distribuição da terceira cota aos docentes que solicitaram três cotas, conforme a ordem de classificação e a sequência das agências de fomento.

10.3.5 - Após concluída a distribuição inicial, serão aplicados os seguintes critérios às cotas do CNPq.

10.3.5.1 - Os docentes que solicitaram três cotas e receberam somente duas até esse momento da distribuição, passam a concorrer à terceira cota com uma pontuação reduzida, correspon - dente a 1/3 (um terço) de sua nota integral.

10.3.5.2 - A terceira cota, quando solicitada, será concedida para o solicitante se o terço (1/3) de sua nota integral for superior à nota integral do último concorrente a receber até duas cotas, que deixará de ser contemplado. Exceção feita quando este último concorrente for um bolsista de produtividade do CNPq.

10.4 - Após a concessão das cotas, o contemplado deverá realizar o processo seletivo de bolsista (vide item 4.1.9). Após a seleção, deverá acessar o [Portal do Professor](#) e indicar o bolsista no Edital específico do Programa de Bolsas que a cota concedida pertence, de acordo com o calendário estabelecido no cronograma deste Edital.

11 - DOS COMPROMISSOS DO DOCENTE ORIENTADOR:

11.1 - Para TODOS os ORIENTADORES

11.1.1 - Docentes orientadores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSERH-HUSM, afastados para tratamentos de interesse particular, por um período superior a 90 dias dentro do período de vigência da bolsa (ver Item 1 - CRONOGRAMA), deverão manifestar esta situação ao NGIC/CP, via e-mail (cic.prpgp@ufsm.br), com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão possa ser repassada para o próximo docente de acordo com a ordem de classificação final deste edital.

11.1.1.1 - O docente orientador que necessitar requerer Licença para Tratamento de Saúde por período superior a 90 dias, dentro do período de concessão da bolsa, deverá comunicar ao NGIC tão logo identifique a necessidade do referido afastamento.

11.1.1.2 - Em caso de afastamento total para capacitação ou treinamento, Licença Gestante (LG) ou Licença Adotante (LA), que ultrapasse o período de 90 dias, entre 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027, o outorgado que desejar manter a sua bolsa de estudos vinculada ao bolsista indicado e ao projeto aprovado, deverá encaminhar ao NGIC/CP/PRPGP, via e-mail (cic.prpgp@ufsm.br), a indicação de um docente ativo na UFSM para atuar como responsável institucional pelo bolsista durante o afastamento e uma declaração de que exercerá remotamente as atividades de orientação de forma voluntária e graciosa, por interesse próprio, com renúncia a qualquer efeito financeiro ([modelo declaração](#) disponível no sítio da PRPGP). Caso não seja do interesse manter a cota em função do afastamento, manifestar esta situação ao

NGIC/CP/PRPGP, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a bolsa possa ser repassada para o próximo docente, na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensão.

11.1.2 - Em caso de desistência da bolsa, exoneração, vacância ou redistribuição do outorgado, este deverá comunicar ao NGIC/CP/PRPGP no dia da publicação da ocorrência no Diário Oficial da União, via e-mail, para que a bolsa possa ser repassada para o próximo docente, na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensão.

11.1.3 - Dar conhecimento ao bolsista que o não cumprimento dos itens 11.1.1 e/ou 11.1.1.1 e/ou 11.1.1.2 e/ou 11.1.1.2 implicará na oportuna restituição dos valores pagos indevidamente ao aluno.

11.1.4 - O docente orientador contemplado deve realizar a implantação da cota e suas eventuais substituições e/ou cancelamentos dentro dos prazos previstos no edital (vide 4.1.10.2, 4.1.12, 4.1.12.1; 4.2.9, 4.2.13 e 4.2.13.1).

11.1.5 - Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram participação efetiva do bolsista.

11.1.6 - O orientador deverá participar, salvo justificativa dirigida ao NGIC/CP/PRPGP em tempo hábil, do processo de “Seleção de Trabalhos” e “Avaliação Presencial” durante a JAI de 2026, quando solicitado.

11.1.7 - O orientador deverá, salvo justificativa dirigida ao NGIC/CP/PRPGP em tempo hábil, participar do processo de avaliação de relatórios referentes a este edital, quando solicitado.

11.1.8 - A não aprovação de relatório final de bolsas concedidas no período 2025/2026, implicará na suspensão imediata do auxílio concedido em 2026/2027.

11.1.9 - Garantir o cumprimento, por parte do bolsista, das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado.

11.1.10 - O não cumprimento dos compromissos do docente orientador o desabilitará a solicitar cota de bolsa nos editais da PRPGP/UFSM no ano subsequente, ficando também passível de perder a(s) cota(s) de bolsa concedida(s) no presente edital.

11.2 - Para ORIENTADORES de bolsistas PIBIC/CNPq

11.2.1 - Atender aos compromissos do orientador estabelecidos na [RN 017/2006](#) do CNPq.

11.2.2 - Garantir o cumprimento dos compromissos do(s) aluno(s) bolsista(s), nos termos da [RN 017/2006](#) do CNPq.

11.2.3 - É compromisso do docente orientador de bolsista(s) oriundo(s) de curso(s) de graduação de outras instituições de ensino superior que não a UFSM, o cadastro deste(s) bolsista(s) no sistema eletrônico da UFSM.

11.2.4 - O docente orientador deverá encaminhar os relatórios parcial e final dos bolsistas conforme cronograma deste edital. Os relatórios devem ser preenchidos no [Portal do Professor](#) - “Outros” - “*Solicitação de bolsas e auxílios para projetos*” – “*Meus Bolsistas*”.

11.2.4.1 - Para concluir a avaliação do bolsista no Portal do Professor o docente orientador deverá anexar o Relatório elaborado e assinado pelo aluno bolsista, com parecer e assinatura do docente orientador, conforme [modelo](#) disponível na página da PRPGP.

11.3 - Para ORIENTADORES de bolsistas PROBIC/FAPERGS

11.3.1 - Atender às obrigações do orientador durante a vigência da bolsa estabelecidas no [Edital 04/2026](#) da FAPERGS;

11.3.2 - Garantir o cumprimento das obrigações do bolsista durante a vigência da bolsa, nos termos do [Edital 04/2026](#) da FAPERGS.

11.3.3 - É compromisso do docente orientador de bolsista(s) oriundo(s) de curso(s) de graduação de outras instituições de ensino superior que não a UFSM, o cadastro deste(s) bolsista(s) no sistema eletrônico da UFSM.

11.3.4 - O docente orientador deverá encaminhar os relatórios parcial e final dos bolsistas conforme cronograma deste edital. Os relatórios devem ser preenchidos no [Portal do Professor](#) - “Outros” - “*Solicitação de bolsas e auxílios para projetos*” – “*Meus Bolsistas*”.

11.3.4.1 - Para concluir a avaliação do bolsista no Portal do Professor o docente orientador deverá anexar o Relatório elaborado e assinado pelo aluno bolsista, com parecer e assinatura do docente orientador, conforme [modelo](#) disponível na página da PRPGP.

11.3.5 - O docente orientador deverá assegurar o cumprimento do item 6.3.3 deste edital, o qual não permite que o aluno bolsista tenha reprovações em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa orientador.

12 - DA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS

12.1 - O bolsista deverá apresentar até 2027, na JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PIBIC/CNPq ou PROBIC/FAPERGS.

12.1.1 - Os alunos bolsistas que não puderem, por alguma razão justificada, apresentar seu trabalho na JAI, poderão ser substituídos por outro aluno a ser indicado pelo professor orientador, comunicando este fato ao NGIC/CP/PRPGP, nos prazos e na forma estabelecidos pelo edital específico do evento.

12.1.2 - Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, o NGIC/CP/PRPGP deverá ser oficialmente comunicado com antecedência pelo orientador.

12.2 - No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o coordenador deverá seguir as recomendações da Pró-reitoria de Inovação e Empreendedorismo - PROINOVA antes da inscrição, apresentação e publicação dos trabalhos na JAI ou em outros eventos.

12.3 - No caso de projetos que envolvam animais, a inscrição, apresentação de trabalhos na JAI ou em outros eventos, assim como a publicação em meios de divulgação, está condicionada à obtenção da Certificação de Aprovação do projeto pelo Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme previsto na Lei N. 11.794/2008, no Decreto N. 6.899/2009 e de normas complementares do CONCEA.

12.4 - No caso de projetos que envolvam organismos geneticamente modificados (OGMs) e seus derivados, a inscrição, apresentação de trabalhos na JAI ou em outros eventos, assim como a publicação em meios de divulgação, está condicionada a obtenção de um Parecer de Aprovação do projeto pela CIBio ou CTNBio, conforme previsto na Lei N. 11.105/2005 e no Decreto N. 5.591/2005 e demais normativas da CTNBio.

12.5 - No caso de projetos que envolvam “Patrimônio Genético” e “Conhecimentos tradicionais associados” é obrigatório o registro no **Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado** - [SisGen](#), previamente à inscrição, apresentação de trabalhos na JAI ou em outros eventos, assim como a publicação em meios de divulgação.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Casos omissos neste edital serão decididos pelo Comitê de Iniciação Científica – COIC/PRPGP.

Santa Maria, abril de 2026.

Profª. Cristiane de Bona da Silva
Coordenadora de Pesquisa

Profa. Cristina Wayne Nogueira
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa

ANEXO 1

MINUTA DE PROJETO DE PESQUISA

(Documento produzido com finalidade específica de padronizar a submissão de solicitação de bolsa de iniciação científica na UFSM)

1 IDENTIFICAÇÃO:

1.1 Nome do Concorrente:
1.2 Matrícula SIAPE:
1.3 E-mail de contato:
1.4 Telefone de contato:
1.5 Link do Currículo Lattes:

2 DADOS DO PROJETO:

2.1 Título:
2.2 Registro UFSM:

3 CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA (Problema a ser resolvido):

4 OBJETIVOS E METAS:

5 METODOLOGIA:

6 RESULTADOS E/OU IMPACTOS ESPERADOS:

--

7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

--

8 PLANO DE TRABALHO

Obs: Caso haja solicitação de mais do que uma cota, o plano deve ser produzido para cada bolsista solicitado.

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA 1

Etapas	Descrição	Início	Final
Liste as etapas	Detalhe as ações do(s) bolsista(s)	Mês/Ano	Mês/Ano
Crie quantas linhas forem necessárias			

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA 2 (caso solicitado)

Etapas	Descrição	Início	Final
Liste as etapas	Detalhe as ações do(s) bolsista(s)	Mês/Ano	Mês/Ano
Crie quantas linhas forem necessárias			

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA 3 (caso solicitado)

Etapas	Descrição	Início	Final
Liste as etapas	Detalhe as ações do(s) bolsista(s)	Mês/Ano	Mês/Ano
Crie quantas linhas forem necessárias			

ARTICULAÇÃO DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO DO(S) BOLSISTA(S) COM O PROJETO

9 TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO
(Em atenção à Resolução 023/2008 – CNPq)

Eu, _____, SIAPE nº _____, uma vez contemplado(a) com cota(s) de bolsa através deste edital, afirmo o compromisso de **não indicar** bolsista que seja meu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Declaro estar ciente de que a submissão deste documento em atendimento aos requisitos do Edital por meio de *login* institucional e senha pessoal no Portal de Projetos da UFSM caracteriza aceitação deste termo de compromisso.

ANEXO 2 - Modelo de Edital de Seleção de Bolsista

(Documento produzido com finalidade de especificar e padronizar a seleção de bolsistas de iniciação científica e/ou iniciação tecnológica e inovação na UFSM)

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

nº **xx/2026** (informar o número sequencial que o professor adotar nos editais de seleção ao longo do ano)

O professor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, lotado no Departamento de xxxxxxxxxxxx do Centro de xxxxxxxxxxxx da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) torna público(a) a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Maria para Bolsa de Iniciação Científica obtida junto ao Edital 015/2026 – IC Unificado. As informações sobre a bolsa e os demais detalhes sobre requisitos e exigências do bolsista constam no Edital 015/2026 – IC Unificado e que devem ser consultadas antes de se submeter ao processo de seleção.

1. OBJETO

Título do Projeto	Xxxxxx
Unidade de Ensino	Xxxxxx
Departamento/Laboratório	Xxxxxx
Registro na UFSM nº	Xxxxxx
Área do CNPq (3º nível)	Xxxxxx

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Prazo de inscrição dos candidatos	29 de junho a 03 de julho de 2026
Avaliação dos candidatos	xx a xx de julho de 2026
Divulgação do resultado preliminar	até xx de julho de 2026
Prazo para solicitação de reconsideração do resultado	xx de julho de 2026
Análise dos pedidos de reconsideração	xx de julho de 2026
Envio do resultado final do Edital para publicação no portal de oportunidades de bolsas	até 10 de julho de 2026
Indicação do bolsista no Portal	Conforme cronograma das cotas PROBIC e PIBIC do Edital 015/2026 – IC Unificado
Período de vigência da bolsa e atividades do bolsista	01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027

3. DAS INSCRIÇÕES

Os acadêmicos aptos a participar do Edital de Seleção devem realizar as inscrições no período estipulado pelo cronograma por meio de (utilizar o e-mail do coordenador ou criar um formulário online), apresentando os seguintes documentos ou procedimentos: (listar os documentos exigidos para realizar a avaliação dos candidatos. Exemplos que podem ser utilizados: dados de cadastro (Anexo 2A); currículo modelo Lattes; carta de intenções (Anexo 2B) com os motivos que levaram o candidato a participar do processo seletivo para a bolsa do projeto, bem como das qualificações, habilidades,

conhecimentos e experiências. OBS: máximo de x página(s), fonte Arial 11, espaçamento de 1,5; ter disponibilidade específica de horários; histórico escolar atualizado no(s) curso(s) de graduação e/ou profissionalizante das escolas da UFSM - especificar o nível do público-alvo; participar de entrevista).

No caso de haver entrevista no processo seletivo, informar que o local ou link e horários da entrevista serão encaminhado para o e-mail do candidato até o dia xx/julho/2026).

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO

O processo seletivo será realizado de acordo com os seguintes critérios: (informar os itens que foram exigidos na inscrição e os pesos xx% das notas a serem atribuídas para cada item. Exemplo: análise da carta de intenções: será avaliado o interesse, qualificações, habilidades, conhecimentos e experiências do candidato, e terá peso de xx% da nota; histórico escolar: será avaliada a média das notas do aluno e terá peso de xx% da nota; currículo Lattes: será avaliada a produção científica do aluno e terá peso de XX% da nota; e, entrevista: será avaliada a experiência do candidato em relação à participação em projetos, conhecimento sobre a área do projeto e disponibilidade de tempo para atender as atividades do projeto e terá peso de xx% da nota).

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios sequenciais: possuir benefício socioeconômico (BSE) na UFSM; maior experiência em atividades relacionadas à temática do projeto; e, maior idade. Serão considerados aptos aqueles candidatos com nota igual ou maior do que 7,0 (sete vírgula zero), sendo indicado o mais bem classificado, enquanto que os demais aptos são automaticamente considerados suplentes em caso de desistência ou substituição de bolsista indicado.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INDICAÇÃO DO BOLSISTA

O resultado preliminar será divulgado pelo docente diretamente aos alunos inscritos no(a) (definir onde/como? Ex. por e-mail ao aluno) na data estabelecida no Cronograma. Os candidatos poderão interpor pedido de reconsideração contra o resultado inicial por e-mail diretamente ao docente na data estabelecida no cronograma, contendo as justificativas pertinentes. Após a análise de eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final de seleção realizada pelo docente será enviado para divulgação no site da UFSM até o dia 10 de julho de 2026. Após a publicação e liberação da cota, o docente deverá cadastrar o bolsista no Portal de Projetos e indicar o bolsista selecionado no Portal do Professor no prazo previsto no cronograma do Edital para cada tipo de bolsa. O docente deverá manter, sob sua responsabilidade, arquivo físico ou digital com as informações do processo seletivo contendo todas as documentações pertinentes ao processo.

Santa Maria, xx de junho de 2026.

ANEXO 2A

FICHA DE CADASTRO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Nome do Projeto: xxxxxxxx

Coordenador: xxxxxxxx

Nome do aluno:

Matrícula:

Endereço:

RG:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários:

Trabalha na área do projeto ou atua em projetos desta área? Quais?

Disponibilidade de horários para atuar no projeto:

Dia	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã					
Tarde					

ANEXO 2B

CARTA DE INTENÇÕES

Eu, (**nome completo**), portador do RG _____, CPF _____, estudante do curso _____ da UFSM campus **xxxxxxxxxx**, tenho interesse em participar como bolsista do projeto de pesquisa (**nome do projeto**).

(Descrever os motivos que levaram o candidato a participar do processo seletivo para a bolsa do projeto, bem como das qualificações, habilidades, conhecimentos e experiências. OBS: máximo de 2 (duas páginas), fonte Arial 10, espaçamento de 1,5).